

PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa de arquitetura para elaboração de projeto de restauração da fachada, restauração do telhado e reciclagem de uso do imóvel localizado na Praça Dom Feliciano número 106.

1.1 Tipo de objeto: serviço de engenharia/arquitetura, visto que a Elaboração de Projetos é atividade intelectual que envolve criatividade e Responsabilidade Técnica, sendo considerada Serviço de Engenharia pelos Sistemas reguladores do exercício profissional CAU/CREA"

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com o processo 001.215091.15.9, a prefeitura Municipal de Porto Alegre foi sentenciada a executar restauro na edificação. Trata-se de imóvel particular que foi inventariado, classificado como imóvel de estruturação.

O imóvel possui histórico de falta de manutenção, fato que deu início ao processo onde a Prefeitura demandou reformas por parte dos proprietários, que acabaram não atendendo ao solicitado. Após longo período desocupado, o que agravou o estado do imóvel, nos últimos anos o imóvel foi alugado para fins comerciais (restaurante no segundo pavimento e cafeteria no térreo). Para possibilitar o uso do imóvel, o inquilino executou algumas reformas e modificações internas, porém estas não tiveram trâmite de aprovação junto a Prefeitura.

Como o processo solicitando as reformas permaneceu tramitando, e os proprietários alegaram não ter condições financeiras para realizar as obras necessárias, os tribunais entendem que a prefeitura, por ter inventariado o imóvel, é solidariamente responsável pela sua manutenção.

Pelo imóvel estar ocupado, acreditamos que os proprietários tenham condições de manter a edificação, além disso as modificações feitas para o uso atual precisam ser oficializadas. Por isso, conforme despacho SEI de número 21411698, a proposta da Prefeitura de Porto Alegre é de restaurar a fachada e o telhado da edificação prioritariamente.

3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

4. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO: Serviço Técnico / Projeto

O presente Projeto Básico trata da elaboração de projetos: restauro da fachada da edificação e do telhado; e reciclagem de uso da parte interna da edificação. Para a elaboração dos projetos são necessários ensaios e laudos, que também foram inseridos neste Projeto Básico.

5. FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

Permitimos consórcio pois o serviço envolve a elaboração de projetos: laudos e ensaios e orçamento, exigindo diversidade de profissionais. Por tratar-se de restauro (atividade específica), permitimos formação de consórcio pois escritórios menores não costumam ter especialistas nesta área, desta forma ampliamos as oportunidades por permitir a participação de mais concorrentes.

6. PRAZO

O prazo para a execução dos serviços é de 10 meses.

O prazo do contrato será de 12 meses, 2 meses a mais do que a execução para que não seja necessário pedido de aditivo contratual para efetuar pagamento nem para emissão do termo de recebimento.

As entregas devem seguir o cronograma de entregas em função de atividades que são requisitos para a realização de outras. O tempo de aprovação dos projetos foi estimado.

Etapa 1: Levantamentos, ensaios, vistorias e laudos

Etapa 2: Elaboração de projetos

Etapa 3: Aprovação dos projetos

Etapa 4: Entrega final dos projetos, orçamentos e cronogramas.

7. REGIME DE EXECUÇÃO: Por preço unitário

Considerando que a entrega dos projetos dependem dos laudos e ensaios, e que portanto há etapas a serem cumpridas, optamos por realizar as medições do contrato por preço unitário, garantindo entregas dos produtos e verificando execução durante a realização dos trabalhos.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 Qualificação Técnico Operacional

8.1.1 Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado serviço similar, conforme o caso, considerando o(s) serviço(s) de maior relevância técnica:

- Execução de 1 (um) projeto de restauro de fachada de edificação tombada ou inventariada (sem exigência de área mínima) através de apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional (ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s);

8.1.2 Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.2 Qualificação Técnico Profissional

8.2.1 Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Arquiteto, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pela entrega dos serviços objeto deste projeto básico, e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.

8.2.2 Comprovação do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CAU/BR para os serviços de projeto de restauro de fachada de edificação tombada ou inventariada.

9. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, exceto para os serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica

10. ÍNDICE DE REAJUSTE

Na hipótese da concessão de reajustamento, será considerado o índice de reajustamento de Consultoria (Supervisão e Projetos) publicado pelo DNIT/FGV

11. NORMAS

A contratada deverá seguir as seguintes referentes a elaboração de projetos:

- NBR 6492 Representação de projetos de arquitetura
- NBR 13532 Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura
- NBR 6118 – Estruturas de concreto armado
- NBR 7190 Projeto de estruturas de madeira
- NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão
- NBR 16747 - Inspeção Predial
- NBR 6494 - Segurança nos andaimes
- NBR 13749-2013 - Ensaio de percussão
- NBR 13752 - Perícias de engenharia na construção civil
- NBR 6484 Solo - Método de ensaio

A contratada deverá seguir as seguintes Normas de Segurança do Trabalho, ferramentas e EPI:

- A Contratada é responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente quanto às, NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-35-Trabalho em altura e NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Caberá à Contratada fornecer todo o equipamento e ferramentas para a realização da dos serviços de transporte, montagem, instalação, testes e medições que se fizerem necessários.
- A Contratada deverá fornecer todos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para garantir a segurança dos trabalhadores durante a realização dos serviços de transporte, montagem, instalação e posta em marcha dos equipamentos, cumprindo as exigências previstas na NR-6 – Equipamento de Proteção Individual serão de obrigação da Contratada.

As normas referentes aos ensaios de laboratório poderão ser adaptadas devido às dificuldades na obtenção de corpos de prova do revestimento da fachada. Encontramos artigo científico indicando algumas possibilidades: Menezes, Cabral, Martinelli. Caracterização das argamassas de revestimento históricas existentes na Usina Ilha Bela, localizada no município de Ceará Mirim, RN. Ambient. constr. vol.20 no.2 Porto Alegre Apr./June 2020 Epub May 08, 2020 (<https://www.scielo.br/j/ac/a/wgJ6GLgVfXkmn9WWrDSW5MK/abstract/?lang=pt>).

12. ESPECIFICAÇÕES

Os projetos devem ser entregues de forma digital, com as plantas em formato compatível com AutoCad 2017, em tamanhos A3 e A2 .As partes escritas tais como memoriais descritivos e relatórios em formato compatível com Word, folhas em tamanho A4 ou ofício, com textos em letra Arial tamanho 12. Títulos e demais partes que necessitem de destaque podem usar tamanhos de letras maiores e letras em negrito ou outros detalhes. Os códigos de cores e penas das plantas devem seguir a normativa NBR 6492. Além destes formatos, as versões finais devem ser entregues também em formato PDF.

Resumo dos serviços contratados:

- 1.1 Projetos de arquitetura: projeto de restauro da fachada; projeto de restauro do telhado e projeto de reciclagem de uso da edificação.
- 1.2 Projeto estrutural: projeto estrutural do telhado.
- 1.3 Projeto elétrico: projeto elétrico para modificar instalações aparentes da fachada.
- 1.4 Projeto hidráulico: Projeto para levar água pluvial coletada no telhado até a rede pública.
- 2.1 Levantamento cadastral e de patologias: levantamento da situação atual do imóvel (medidas e patologias).
- 2.2 Locação de andaime: para realização dos levantamentos a serem feitos na fachada.
- 2.3 Montagem e desmontagem de andaime: montagem inicial e desmontagem final do andaime.
- 2.4 Ensaio de análise DRX: para análise do revestimento existente.
- 2.5 Ensaio de análise FRX: para análise do revestimento existente.
- 2.7 Descrição petrográfica: para análise do revestimento existente.
- 3.1 Laudo estrutural: para patologias da edificação (problemas em uma parede do pavimento térreo).
- 3.2 Projeto estrutural: para correção das patologias encontradas.
- 3.3 Mobilização e desmobilização de sondagem: caso seja necessária sondagem.
- 3.4 Sondagem à percussão: caso seja necessária sondagem.
- 4.1 Orçamento e cronograma: de todos os projetos, prevendo etapas.
- 4.2 ART - Anotação de Responsabilidade Técnica: de todos os serviços deste projeto básico.

12.1. Projetos de arquitetura

Os projetos de arquitetura (item 1.1) referem-se aos projetos:

- restauro da fachada;
- restauro do telhado;
- reciclagem de uso da edificação (este projeto inclui proposta de alterações à edificação anexa (fundos do terreno) para que fique compatibilizada com a edificação original (fotos no item 17). Como a reforma da edificação foi realizada sem aprovação de projetos, este projeto deve prever intervenções de forma a permitir o uso atual (restaurante e cafeteria).

Os Projetos de Arquitetura (item 1.1) devem apresentar estudos, representações gráficas e desenhos técnicos para guiar o restauro do imóvel. Devem conter: Pesquisa Histórica; Prospecções e Análises Laboratoriais; Levantamento Arquitetônico e dos Bens Integrados e Móveis; Diagnóstico do Estado de Conservação e Proposta de Intervenção. O projeto de arquitetura inclui toda a área construída do terreno, pois a edificação possui áreas

construídas posteriormente à edificação original, estas áreas devem ser regularizadas ou sugerida sua demolição, salientamos que a edificação deve continuar com o uso atual (restaurante e cafeteria).

O Projeto Estrutural (item 1.2) será usado caso o laudo estrutural apontar a necessidade de reconstrução ou de reforço da estrutura do telhado da edificação. Este projeto consiste no dimensionamento e verificação de elementos estruturais. Deve levar em consideração em seu dimensionamento a economia, a durabilidade, a segurança e a agilidade produtiva, bem como, facilitar futuras manutenções, evitar desperdícios e gastos extras com materiais e otimizar a mão de obra.

O Projeto Elétrico (item 1.3) deve contemplar ajustes da rede elétrica que está aparente na fachada da edificação e deve ficar o mais discreta possível. Este projeto consiste no dimensionamento de instalações elétricas. Deve levar em consideração em seu dimensionamento a economia, a durabilidade, a segurança e a agilidade produtiva, bem como, facilitar futuras manutenções, evitar desperdícios e gastos extras com materiais e otimizar a mão de obra. Caso os projetos possuam interferência com a rede de Iluminação Pública, solicitar à EAT-CIP informações técnicas para os devidos ajustes no objeto.

O Projeto Hidráulico (item 1.4) trata-se do projeto de drenagem do telhado, incluindo calhas, tubos de queda e caixas até que atinja a rede pluvial do DMAE. Deve conter a análise de elementos básicos como estudos hidrológicos, projetos geométricos, entre outros que resultam na conclusão das melhores alternativas de solução para a construção.

Cada um dos projetos devem conter:

- Memorial descritivo dos materiais e serviços bem como peças gráficas localizando em planta, cortes e fachadas as intervenções;
- Proposta de intervenção, incluindo os projetos de conservação/restauração, layout, projetos complementares, bens integrados e móveis quando existirem;
- Recomendações gerais para a manutenção do imóvel e seus bens integrados e móveis, visando a sustentabilidade da restauração
- Memória de cálculos dos dimensionamentos;
- Memória de cálculo com as quantidades dos materiais e serviços (que serão usados para elaboração do orçamento);
- ART ou RRT

Sobre os projetos de arquitetura, como estes devem ser aprovados na SMAMUS, EPAHC/SMCEC e no COMPAHC. Ao término dos projetos (primeira entrega para SMCEC) será pago metade do valor previsto em orçamento, sendo que o restante dos 50% serão pagos após aprovações. O desembolso neste formato foi previsto no cronograma. A contratada deverá encaminhar as aprovações necessárias.

O item 1.5 (ETP - Estudo Técnico Preliminar) objetiva atender à Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a licitação para execução das obras poderá ser realizada pela nova lei de licitações, solicitamos o ETP para que o material a ser licitado fique completo. O ETP deve incluir o estudo de gerenciamento de riscos. Mais informações sobre o conteúdo exigido no ETP podem ser acessadas no Portal de Compras Públicas: (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/novidades/o-passo-a-passo-do-estudo-tecnico-preliminar_1399)

12.2. Levantamentos

Levantamentos (item 2.1): Refere-se ao levantamento fotográfico e em planta identificando as patologias de toda a edificação e ao levantamento cadastral/arquitetônico, com

levantamento das dimensões. As mesmas exigências dos projetos em termos do formato de entrega são aplicáveis a este levantamento.

O levantamento cadastral deve mostrar o que existe construído no terreno. Esse projeto deve apresentar rigorosamente as características físicas da edificação já existente, com uma representação detalhada de todos os elementos construtivos.

Deverão ser entregues em formato de relatório e plantas contendo as seguintes informações: Diagnóstico do estado de conservação contendo o mapeamento dos problemas patológicos existentes e a avaliação técnica específica de especialista; peças gráficas com plantas, cortes e fachadas.

Os itens 2.2 e 2.3 referem-se a aluguel/locação de andaimes necessários para a realização dos levantamentos. Estes deverão estar de acordo com normas de segurança e seu uso deve ser associado ao de EPIs.

Sobre as análises de DRX e FRX, o profissional responsável pelo projeto de restauro da fachada definirá a necessidade destes ensaios e as quantidades a serem realizadas, neste orçamento inserimos uma estimativa.

Análise de DRX (item 2.4): A Difração de Raios-X permite conhecer a composição química de alguma amostra ou material e ter informações sobre a estrutura cristalina e como os átomos estão arranjados entre si. Essa organização é a responsável por todas as propriedades dos materiais e influencia suas aplicações. Estimamos o uso de 3 unidades deste tipo de análise, quem determinará a quantidade é o arquiteto(a) responsável pelo projeto de restauro, caso não sejam necessários, não serão medidos.

Análise FRX (item 2.5): A análise por Espectrometria de Fluorescência de Raios-X (FRX) é capaz de determinar os elementos químicos (com número atômico > 12) presentes em amostras sólidas e líquidas. Estimamos o uso de 3 unidades deste tipo de análise, quem determinará a quantidade é o arquiteto(a) responsável pelo projeto de restauro, caso não sejam necessários, não serão medidos.

12.3 Laudo Estrutural

O item 3.1 do orçamento (Laudo estrutural) refere-se ao laudo estrutural para concluir sobre patologias existentes no pavimento térreo. Algumas paredes apresentam rachaduras e há problemas também no balcão da fachada, este laudo objetiva a correção dos problemas.

Caso necessário, se o laudo do item 3.1 indicar necessidade de modificações/reforço da estrutura, o item 3.2 (Projeto estrutural) deverá ser usado para elaboração de projetos para sanar os problemas estruturais encontrados no pavimento térreo e balcão..

Foram inseridos os itens 3.3 e 3.4, que referem-se a furo de sondagem, poderão ser usados para fornecer informações para a elaboração do projeto estrutural do item 3.2. Os mesmos requisitos solicitados nos projetos de arquitetura serão exigidos nestes itens.

12.4 Orçamento de ARTs/RRTs

O orçamento deverá ser elaborado com o modelo de planilha da PMPA a planilha de orçamento seja conforme o modelo desta EPOS (<https://drive.google.com/drive/folders/1WNHuVQo7Crbngr1DxSd3w3KIXMOtOV-2>).

Preferencialmente deverão ser usadas as planilhas de custos do SINAPI para elaboração do orçamento e das composições de custos. Se necessário usar preços de mercado, deverão ser apresentadas 3 (três) cotações de fornecedores com a mesma descrição do objeto. O orçamento deve se adequar ao Acórdão nº 2622/2013 do TCU.

O orçamento deve ser entregue em duas partes (planilhas). Uma parte contendo restauro da fachada, restauro do telhado, projeto elétrico e hidráulico. Outra parte contendo solução para problema estrutural do pavimento térreo e projeto de reciclagem de uso.

As ARTs/RRTs foram calculadas da seguinte forma: uma para o item 1.1 (projetos de arquitetura), uma para o item 1.2, 3.1 e 3.2 (laudo e projetos estruturais), uma para o item 1.3 (projeto elétrico), uma para o item 1.4 (projeto hidráulico), uma para o item 2.1 (levantamentos), uma para o item 4.1 (orçamento e cronograma).

13. GARANTIA

A CONTRATADA é responsável pelos Projetos Elaborados por até 5 (cinco) anos após a conclusão das obras de execução dos serviços por eles previstos, nos termos do artigo 618 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ficando responsável pelas reparações e correções necessárias que sejam comprovadamente decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência na Elaboração do Laudo e Projetos objeto desta contratação, conforme determina o artigo 27 da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A CONTRATADA terá o compromisso de substituir/reparar/corrigir, mesmo após a entrega final dos projetos, apontamentos feitos pelos demais setores da Prefeitura Municipal de Porto Alegre que nos impeça de licitar os projetos elaborados.

A CONTRATADA deverá atender eventuais chamados para correções dos projetos em até 10 dias úteis do comunicado feito pela CONTRATANTE, durante o período da Garantia.

Aos serviços prestados por Engenheiro e Arquiteto profissionais liberais cabe a Responsabilidade Subjetiva Prevista no Art. 14 § 4o do Código do Consumidor, sendo que responderão se devidamente comprovada sua imprudência, negligência ou imperícia na execução.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A entrega da proposta implica na aceitação integral e irrevogável das condições técnicas e dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

A CONTRATADA será responsável pelas ações de INSTALAÇÕES, LEVANTAMENTOS, ENSAIOS E ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PROJETOS, listadas no presente e todos os documentos e serviços complementares necessários à sua execução e demais produtos dispostos neste Projeto Básico e Contrato.

A CONTRATADA não deverá iniciar ou desenvolver serviços sem que haja emissão formal da Ordem de Início em conjunto com a fiscalização técnica, sendo que após a assinatura desta, deverá obrigatoriamente informar o responsável legalmente habilitado para as execuções.

A CONTRATADA deverá submeter-se às disposições legais em vigor e responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

A CONTRATADA é responsável por toda a estrutura e custos operacionais necessários à execução dos serviços objeto desta contratação, incluindo a estrutura física, o corpo técnico, as equipes e instalações, de apoio, os equipamentos, mobilização, o pagamento dos impostos e obrigações trabalhistas de seus colaboradores, os insumos, as taxas e emolumentos necessários a todos os encaminhamentos necessários.

A CONTRATADA será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, junto aos seus empregados, bem como obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

A CONTRATADA se obriga a satisfazer todas as exigências relativas aos serviços ora contratados, no que tange às Normas Regulamentadoras:

- Das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS;
- Da Segurança e Higiene do Trabalho;
- Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos;
- Da Proteção do Trabalho em Altura;
- Análise de Risco – AR para trabalhos em altura;
- Procedimento Operacional para trabalhos em altura;
- Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.

Adequar-se ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que veta a contratação de empregado para prestar serviços para a contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na contratante. Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

14.1 Equipe de responsáveis técnicos

Um Arquiteto será o responsável, em nome da empresa, pela coordenação da equipe de execuções e pela relação contratual com o Município.

Para atendimento do contrato, a Empresa deverá apresentar na data da emissão da Ordem de Início a equipe específica para as execuções, a saber:

- 01 Arquiteto habilitado pelos seus respectivos sistemas CAU/CREA, com experiência em restauro de fachada, comprovação através de CAT (Conforme item 8 deste documento). Por tratar-se de atividade de restauro, o profissional de arquitetura será o responsável principal, mas não desobriga a apresentação dos demais profissionais habilitados para a execução completa dos itens durante a execução dos serviços contratados.

Estes e os demais Responsáveis Técnicos pelos serviços deverão disponibilizar-se para esclarecimentos diretos com os fiscais do município responsáveis pelo acompanhamento técnico dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de responsabilidade técnica junto ao CAU e/ou CREA do profissional que executou o serviço, na entrega final do mesmo, ficando as despesas decorrentes destes ou outros emolumentos e taxas a cargo da mesma.

As definições das soluções técnicas dos serviços devem ser discutidas previamente com a equipe de FISCALIZAÇÃO.

Todos os levantamentos necessários à elaboração do laudo técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade do contratado o pagamento de taxas, formatação e apresentação do material necessário aos licenciamentos, ficando estes procedimentos sob a sua responsabilidade até a obtenção dos alvarás definitivos.

A CONTRATADA deverá tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato junto à FISCALIZAÇÃO, inclusive participar de reuniões, apresentações e outros eventos demandados pela PMPA no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a Órgãos Públicos e Concessionárias.

A CONTRATADA deverá realizar os trâmites necessários para a aprovação dos projetos incluindo EVU (estudo de viabilidade urbanística), que consta no artigo 4º do Decreto 19.741/17 (ver alterações posteriores) e Art. 60, Inciso I, incluindo o Anexo 11.1 (folha 2), do

PDDUA, com entrada de protocolo através da SMAMUS. A contratada também deve atender aos comparecimentos até que o projeto e o EVU sejam aprovados.

Competirá a CONTRATADA o cumprimento das formalidades referentes aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando à CONTRATANTE, fatos pertinentes e do interesse ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos técnicos necessários.

A aceitação dos serviços executados pela PMPA será de atribuição exclusiva da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA. A cada entrega dos produtos, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA se manifestará através de Relatório, e/ou da aceitação dos serviços, determinando as impugnações parciais ou totais dos serviços executados. Quaisquer dúvidas ou alterações nas definições das soluções técnicas devem ser discutidas previamente com a equipe da Fiscalização Técnica para sua aprovação.

Para execução de serviços em altura (avaliações, levantamentos, coleta de corpo de prova, proteções) a CONTRATADA deve alocar equipe experiente e treinada, além de equipamentos (andaimos, balancins e alpinismo) e EPIs conforme estabelece a NR 35 e boas condições de segurança e sua montagem. As amostras colhidas devem ser apresentadas para a prévia aceitação da fiscalização. As execuções só serão consideradas concluídas após a plena aceitação pela Fiscalização Técnica.

Para as execuções, é de responsabilidade dos contratados providenciar: Profissionais qualificados, treinados para a execução dos serviços; Seguro de responsabilidade civil e de vida dos funcionários e ART - Anotação de responsabilidade técnica (ou RRT).

A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, desde que comprovadamente causados por atos de seus colaboradores ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade exclusiva ou concorrente da CONTRATANTE e/ou de terceiros;

Responsabilizar-se pela subcontratação de pessoal especializado para a execução dos serviços de instalação do(s) equipamentos(s), ficando desde já acordado que os subcontratados não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, Assumindo isoladamente a CONTRATADA a responsabilidade pelo pessoal que contratar e eventuais fiscalizações dos pagamentos de obrigações trabalhistas e previdenciárias acessórias;

Deverá se submeter à fiscalização dos serviços pelo profissional da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU).

14.2 Fiscalização Técnica

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA estará a cargo do corpo técnico de Arquitetos e Engenheiros da CONTRATANTE, que fará a revisão dos serviços de arquitetura e engenharia contratados.

A aceitação dos serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA será de atribuição exclusiva da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA. O cliente é a fiscalização de contrato e de serviços, com obrigações que constam no Projeto Básico, devendo realizar medição dos serviços e atestar pela qualidade dos mesmos (conforme inc. VI do art. 49 da Lei Complementar nº 881/2020)

À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA cabe o controle e gerenciamento no que tange ao atendimento da Legislação específica e Normas Técnicas, devendo obrigatoriamente a CONTRATADA se reportar à mesma para dirimir dúvidas referentes às demandas de trabalho, através de seu representante ou do RT da especialidade, quando solicitado.

A cada entrega parcial dos produtos, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA se manifestará através de Relatórios e Revisão, determinando as impugnações parciais ou totais dos produtos apresentados.

Apenas após a total aceitação dos produtos por parte da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, o serviço poderá ser considerado concluído, sendo emitida a PLANILHA DE MEDIÇÃO relativa a estes itens, observado o cronograma de entregas e atendimento dos itens deste Projeto Básico.

A PLANILHA DE MEDIÇÃO será encaminhada para a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, para devida complementação com os documentos comprobatórios necessários ao pagamento dos serviços, como a apresentação da FATURA e negativas por parte da CONTRATADA.

14.3 Prazos e entrega dos produtos

O objeto desta contratação deverá seguir o seguinte roteiro de desenvolvimento:

➤ Levantamentos e Laudos: Etapa de levantamentos, ensaios, mapeamentos e registros de todas as patologias existentes, estudo das patologias e suas respectivas soluções técnicas, desenvolvimento do laudo técnico. Para a medição das atividades, deverão ser entregues as versões digitais dos produtos;

➤ Projetos: Entrega completa dos projetos de restauro da fachada e do telhado, dos laudos e projetos estruturais, dos ensaios realizados, dos projetos elétrico e hidráulico. A entrega final inclui cópias digitais formatadas para impressão, e duas cópias impressas assinadas pelos autores e responsáveis, assim como os devidos Registros de Responsabilidade Técnica, assinados, pagos e digitalizados.

O Prazo para a execução dos serviços é de 10 (dez) meses a contar da Ordem de Início expedida pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA. A execução deve seguir o cronograma físico-financeiro (está no mesmo arquivo do orçamento)

O prazo inicial de vigência do contrato deve ser de 12 (doze) meses a contar da ASSINATURA do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do desenvolvimento dos produtos.

Quando o prazo previsto para conclusão de serviços esgotar em final de semana ou feriado, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente. O serviço somente será aceito e considerado concluído quando aprovado pela FISCALIZAÇÃO após Termo assinado pelos fiscais do Contrato.

Os meses 7 e 8 são reservados para aprovações de projetos e EVU (conforme item 14.1)

Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Projeto de restauro e reciclagem de uso				x	x	x			x	
Levantamentos	x	x	x	x						
Laudo Estrutural	x	x	x							
Orçamento e ARTs/RRTs	x								x	x

15. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE, acompanhar, avaliar, e validar a execução dos serviços previstos neste Documento Referencial para Licitação, de acordo com as condições ora expressas, no projeto básico e na legislação pertinente.

Este acompanhamento será realizado através das instâncias da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA e da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

Compete à FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA o acompanhamento CONTRATUAL, através da verificação de questões de gestão, contábeis e jurídicas gerais, bem como a verificação de negativas e documentos comprobatórios exigidos à Contratada.

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA será de responsabilidade das áreas ADMINISTRATIVAS da Prefeitura de Porto Alegre. O registro deste acompanhamento se dará através do PROCESSO SEI da referida contratação. O encaminhamento das PLANILHAS DE MEDIÇÃO emitidas pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, acrescida de toda a documentação complementar necessária, para o aval da PGM e posterior pagamento da fatura, estará a cargo da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Todas as alterações nos objetos contratados deverão ser devidamente registradas pela FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA no Processo pela CONTRATANTE, através de ADITIVOS CONTRATUAIS, que serão avaliados pela PGM.

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA estará a cargo do corpo técnico de Arquitetos e Engenheiros da CONTRATANTE, que fará a revisão dos serviços de arquitetura e engenharia contratados.

A aceitação dos serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA será de atribuição exclusiva da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

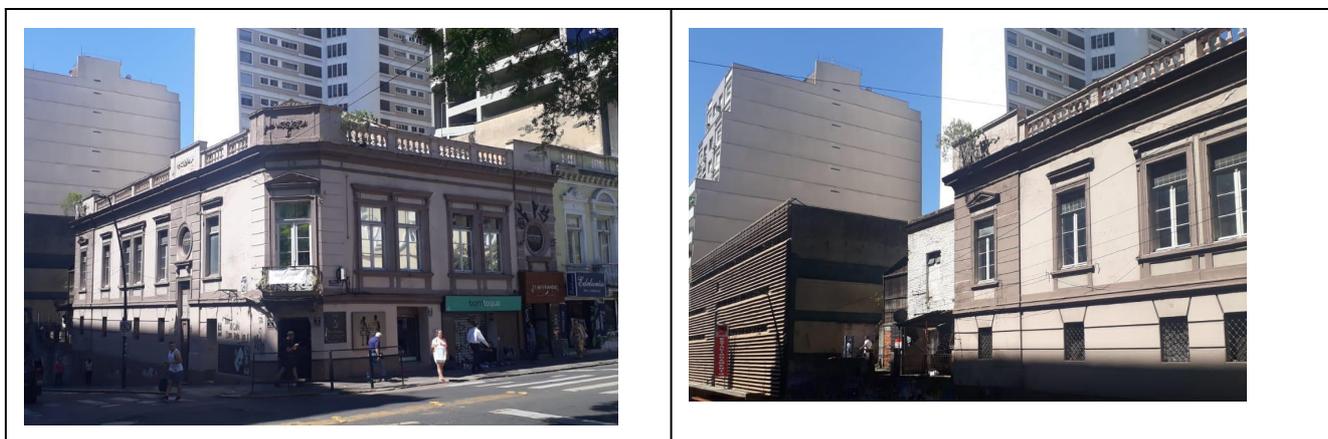
À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA cabe o controle e gerenciamento no que tange ao atendimento da Legislação específica e Normas Técnicas, devendo obrigatoriamente a CONTRATADA se reportar à mesma para dirimir dúvidas referentes às demandas de trabalho, através de seu representante ou do RT (Responsável Técnico) da especialidade, quando solicitado.

A cada entrega parcial dos produtos, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA se manifestará através de Relatórios e Revisão, conforme o roteiro do item 1.6.1 do presente, determinando as impugnações parciais ou totais dos produtos apresentados.

Apenas após a total aceitação dos produtos por parte da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, o serviço poderá ser considerado concluído, sendo emitida a PLANILHA DE MEDIÇÃO relativa a estes itens.

A PLANILHA DE MEDIÇÃO será encaminhada para a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, para devida complementação com os documentos comprobatórios necessários ao pagamento dos serviços, como a apresentação da FATURA e negativas por parte da CONTRATADA.

17. FOTOS DA EDIFICAÇÃO



Porto Alegre, 31 de agosto de 2023.

Juliana Belardinelli
Engenheira Civil – CREA/RS 158897
PMPA/SMCEC - Matrícula 79349.0